

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 240/76/M:

Aprova o orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 241/76/M:

Abre um crédito especial de \$ 872 562,00, destinado a subsidiar o Leal Senado de Macau com meios financeiros, destinados a suportar os aumentos de encargos criados com a unificação dos vencimentos e com o subsídio de Natal.

Portaria n.º 242/76/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 63.º, capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 243/76/M:

Reforça, por transferência, duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 244/76/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 245/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário da Associação de Beneficência «T'ong Sin T'ong», relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 246/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 247/76/M:

Aprova o orçamento ordinário do Instituto de Assistência Social de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 248/76/M:

Aprova o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 249/76/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário da Associação de Beneficência do Hospital «Kiang Wu», relativo ao ano económico de 1977.

Portaria n.º 250/76/M:

Aprova o 4.º orçamento suplementar da Inspeção do Comércio Bancário, relativo ao ano económico de 1976.

Portaria n.º 251/76/M:

Abre um crédito especial de \$ 82 000,00, destinado ao pagamento do subsídio aos deputados à Assembleia Legislativa.

Portaria n.º 252/76/M:

Abre um crédito especial de \$ 600,00, destinado ao pagamento de gratificação ao delegado do Procurador da República junto do Juízo de Instrução Criminal.

Portaria n.º 253/76/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 254/76/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 1), artigo 177.º, capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 240/76/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, para o ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1977, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção.

Governo de Macau, aos 6 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1977

Capítulo	Artigo	Designação	Importâncias	
			Parciais	Totais
I	RECEITA			
	CAPÍTULO I			
	Percentagens ou participações em receitas			
	1.º	1% sobre as rendas contratuais dos exclusivos (D. L. n.ºs 283 e 1 496, de 21-3-1933 e 4-7-1961):		
		a) Jogos de fortuna ou azar	\$ 300 000,00	
		b) Lotaria C. P. S.	\$ 4 800,00	
		c) Carreiras fluviais entre Macau e Ilhas	\$ 250,00	
		d) 1% sobre o exclusivo dos galgos	\$ 15 000,00	
		e) Pelota basca	\$ 15 000,00	
				\$ 335 050,00
2.º	0,5% sobre as receitas orçamentadas do Leal Senado de Macau (D. L. n.º 1 782, de 14-12-1968)		\$ 50 633,50	
3.º	0,5% sobre as receitas do Instituto de Assistência Social de Macau (D. L. n.º 1 782, de 14-12-1968)		\$ 12 750,00	
			\$ 398 433,50	
II	CAPÍTULO II			
	Rendimentos de serviços			
	4.º	Jóias:		
		1) Da modalidade de aposentação ou invalidez	\$ 3 100,00	
		2) Da modalidade de família	\$ 2 000,00	
				\$ 5 100,00
	5.º	Quotas:		
		1) Da modalidade de aposentação ou invalidez	\$ 60 000,00	
	2) Da modalidade de família	\$ 105 000,00		
			\$ 165 000,00	
6.º	Emolumentos diversos		\$ 100,00	
7.º	Multas diversas		\$ 10,00	
			\$ 170 210,00	
III	CAPÍTULO III			
	Rendimentos de bens próprios			
	8.º	Rendas de prédios urbanos	\$ 134 532,00	
	9.º	Juros de empréstimos	\$ 80 000,00	
			\$ 214 532,00	
			\$ 783 175,50	
		<i>A transportar</i>		\$ 783 175,50

Capítulo	Artigo	Designação	Importâncias	
			Parciais	Totais
IV		<i>Transporte</i>		\$ 783 175,50
		CAPÍTULO IV		
		Saldos dos orçamentos anteriores e outros rendimentos		
	10.º	Parte do saldo provável da gerência anterior	—	
	11.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 100,00	
	12.º	Donativos com aplicação especial	\$ 10,00	
	13.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no artigo 305.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino	\$ 520,00	
			\$ 630,00	
		SOMA		\$ 783 805,50

Capítulo	Artigo	Designação	Número	Artigo	Capítulo
I		DESPESA			
		CAPÍTULO I			
		Despesas gerais			
		<i>Despesas de administração</i>			
		<i>Despesas com o pessoal:</i>			
	1.º	<i>Remunerações certas ao pessoal em exercício:</i>			
		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
		6 conforme o quadro n.º 1	\$ 90 480,00		
		2) Pessoal assalariado:			
		1 servente de 1.ª classe:			
		Salário único	\$ 8 880,00		
		3) Pessoal eventual a admitir conforme as necessidades do serviço.....	\$ 12 600,00		
				\$ 111 960,00	
	2.º	<i>Remunerações acidentais:</i>			
		1) Gratificações mensais:			
		Ao secretário	\$ 2 400,00		
		Ao tesoureiro	\$ 2 400,00		
		Ao presidente	\$ 7 200,00		
			\$ 12 000,00		
		2) Horas extraordinárias e serviços especiais.....	\$ 2 800,00		
				\$ 14 800,00	
	3.º	<i>Outras despesas com o pessoal dentro do Território:</i>			
		1) Subsídio de família	\$ 4 163,00		
		2) Subsídio para renda de casa	\$ 3 600,00		
		3) Fardamento ao pessoal menor	\$ 200,00		
		4) Serviços clínicos e hospitalização	\$ 6 000,00		
		5) Para assistência a funcionários, referida nos artigos 305.º e 306.º do E. F. U.	\$ 10,00		
		6) Subsídio de férias.....	\$ 8 130,00		
		7) Subsídio de Natal	\$ 10 508,00		
				\$ 32 611,00	
		Despesas com o material			
	4.º	<i>Aquisição de utilização permanente:</i>			
		1) De móveis		\$ 5 000,00	
		<i>A transportar</i>			\$ 164 371,00

Capítulo	Artigo	Designação	Número	Artigo	Capítulo
		<i>Transporte</i>		\$ 164 371,00	
	5.º	<i>Despesas de conservação e aproveitamento:</i>			
		1) De imóveis	\$ 10 000,00		
		2) De móveis	\$ 3 000,00		
				\$ 13 000,00	
	6.º	Material de consumo corrente.....		\$ 3 200,00	
		Pagamento de serviços			
	7.º	<i>Despesas de higiene, saúde e conforto:</i>			
		1) Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas		\$ 3 000,00	
	8.º	<i>Despesas de comunicações:</i>			
		1) Telefone e caixa de apartados	\$ 400,00		
		2) Portes de correio e telegramas	\$ 100,00		
		3) Transportes de material, fretes e seguro	\$ 100,00		
				\$ 600,00	
II		CAPÍTULO II			\$ 184 171,00
		Encargos com dotes, subsídios e pensões			
	9.º	Dotes a conceder nos termos dos Estatutos		\$ 1 000,00	
	10.º	Subsídios para funerais.....		\$ 1 500,00	
	11.º	<i>Pensões concedidas:</i>			
		1) Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 285 000,00		
		2) Às famílias dos sócios falecidos	\$ 225 000,00		
				\$ 510 000,00	
	12.º	<i>Pensões a conceder:</i>			
		1) Aos sócios aposentados ou inválidos	\$ 12 000,00		
		2) Às famílias dos sócios falecidos	\$ 12 000,00		
				\$ 24 000,00	
	13.º	<i>Aposentações:</i>			
		1) Pensões de aposentação do pessoal	\$ 28 536,00		
				\$ 28 536,00	
III		CAPÍTULO III			\$ 565 036,00
		Despesas diversas			
	14.º	Custas ao Tribunal Administrativo.....		\$ 2 500,00	
	15.º	Para restituição de rendimentos indevidamente cobrados incluindo os previstos nos Estatutos		\$ 9 998,50	
	16.º	Despesas eventuais e não especificadas		\$ 500,00	
	17.º	Despesas com publicação de anúncios, avisos, relatórios e outros não especificados		\$ 500,00	
	18.º	Pagamentos de prémio de seguros dos prédios do Montepio		\$ 500,00	
		<i>A transportar</i>		\$ 13 998,50	\$ 749 207,00

Capítulo	Artigo	Designação	Número	Artigo	Capítulo
		<i>Transporte</i>		\$ 13 998,50	\$ 749 207,00
	19.º	Serviços não especificados		\$ 500,00	
	20.º	Duplicação de vencimentos		\$ 100,00	
					\$ 14 598,50
IV		CAPÍTULO IV			
		Despesas com exercícios findos			
	21.º	Despesas de exercícios findos			\$ 20 000,00
		SOMA			\$ 783 805,50

QUADRO N.º 1

Pessoal do quadro aprovado por lei

Unidades	Cargos	Letras	Vencimentos únicos anuais Individual	Total anual por classes
1	Segundo-oficial	N	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
3	Aspirantes	S	\$ 13 920,00	\$ 41 760,00
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
				\$ 88 680,00
	Diuturnidades.....			\$ 1 800,00
				\$ 90 480,00

Macau, Sala das Sessões do Montepio Oficial de Macau, 18 de Novembro de 1976. — E eu, *Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim*, secretário, o subscrevi. — A Direcção, *Henrique Carlos Braga — José Eugénio de Sousa — Armando Coelho Ferreira — Daniel Vicente Ferrer do Rosário*.

Portaria n.º 241/76/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de subsidiar o Leal Senado de Macau com meios financeiros, destinados a suportar os aumentos de encargos criados com a unificação dos vencimentos e com o subsídio de Natal;

Tendo em vista o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 51/76/M, de 4 de Dezembro;

Não existindo outros recursos disponíveis;

Tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Cons-

titucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos da alínea h) do artigo 11.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$872 562,00, destinado a reforçar a verba abaixo discriminada da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 10.º
Serviços de Finanças
Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 191.º — Transferências — Sector público:

2) — Leal Senado de Macau:

h) — Subsídio destinado a suportar os encargos com o aumento de vencimentos e com o subsídio de Natal \$ 872 562,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual quantia a sair dos excedentes de cobrança sobre a previsão da seguinte verba do orçamento de receita para o ano económico de 1976, cuja previsão se considera aumentada de igual montante:

CAPÍTULO 1.º

Receitas correntes**Impostos directos**

Grupo 1 — Sobre o rendimento:

Artigo 5.º — Rendas provenientes de jogos e lotarias:

b) — Jogos de fortuna ou azar..... \$ 872 562,00

Governo de Macau, aos 22 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 242/76/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 3.º, artigo 63.º, n.º 1 — «Serviços de Administração Civil — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Encargos próprios das instalações» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$6 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Despesas correntes:

Artigo 57.º — Vestuário e artigos pessoais:

Compensação de encargos \$ 500,00

Artigo 60.º — Bens duradouros:

3) Outros bens duradouros \$ 1 500,00

Artigo 61.º — Bens não duradouros:

1) Combustíveis e lubrificantes \$ 2 000,00

CAPÍTULO 4.º

Serviços de Educação

Despesas correntes:

Artigo 84.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 2 000,00

\$ 6 000,00

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 243/76/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias, adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1976:

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil**Administração do Concelho de Macau**

Despesas correntes:

Artigo 66.º — Bens não duradouros:

1) — Combustíveis e lubrificantes \$ 450,00

CAPÍTULO 11.º

Comarcas e Julgados**Juízo de Direito**

Despesas correntes:

Artigo 210.º — Bens não duradouros:

1) — Outros bens não duradouros \$ 880,00

\$ 1 330,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil**Administração do Concelho de Macau**

Despesas correntes:

Artigo 67.º — Conservação e aproveitamento de

bens \$ 450,00

CAPÍTULO 11.º

Comarcas e Julgados**Juízo de Direito**

Despesas correntes:

Artigo 211.º — Conservação e aproveitamento de

bens \$ 880,00

\$ 1 330,00

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 244/76/M
de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1976:

CAPÍTULO 19.º

Forças de Segurança de Macau

Despesas correntes:

Artigo 319.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos:

a) — Comando \$ 92 668,30
g) — Centro de Instrução Conjunto ... \$ 136 000,00

3) — Salários do pessoal eventual:

a) — Comando \$ 24 778,00

Artigo 325.º — Subsídio de residência:

b) — Polícia de Segurança Pública \$ 9 000,00
d) — Polícia Municipal \$ 1 100,00
e) — Polícia Judiciária \$ 1 400,00

Artigo 327.º — Subsídio de família:

b) — Polícia de Segurança Pública \$ 17 000,00
e) — Polícia Judiciária \$ 4 600,00
f) — Corpo de Bombeiros \$ 4 000,00

Comando

Despesas correntes:

Artigo 332.º — Alimentação e alojamento — Em numerário \$ 11 760,10

Artigo 336.º — Bens duradouros:

1) — Construção e grandes reparações \$ 120 000,00
3) — Material de aquartelamento e alojamento. \$ 5 000,00
5) — Material fabril, oficial e de laboratório.. \$ 7 000,00
7) — Equipamento de secretaria..... \$ 5 000,00

Artigo 337.º — Bens não duradouros:

4) — Consumos de secretaria \$ 32 000,00
5) — Outros bens não duradouros \$ 20 000,00

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 342.º — Alimentação e alojamento — Em numerário \$ 176,50

Artigo 346.º — Bens duradouros:

2) — Material de aquartelamento e alojamento. \$ 30 000,00
6) — Equipamento de secretaria..... \$ 5 000,00

A transportar ... \$ 526 482,90

Transporte \$ 526 482,90

Polícia Municipal

Despesas correntes:

Artigo 358.º — Vestuário e artigos pessoais — Em espécie \$ 3 700,00

Artigo 359.º — Bens duradouros:

1) — Equipamento de secretaria..... \$ 2 400,00

Artigo 360.º — Bens não duradouros:

1) — Consumos de secretaria \$ 300,00

Artigo 362.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) — Comunicações \$ 100,00

Polícia Judiciária

Despesas correntes:

Artigo 372.º — Bens duradouros:

2) — Material de educação, cultura e recreio.. \$ 2 000,00

4) — Outros bens duradouros \$ 2 000,00

Artigo 373.º — Bens não duradouros:

4) — Consumos de secretaria \$ 2 000,00

5) — Outro bens não duradouros \$ 1 000,00

Artigo 374.º — Conservação e aproveitamento de bens \$ 13 000,00

Artigo 375.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) — Encargos próprios das instalações \$ 8 000,00

\$ 560 982,90

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 19.º

Forças de Segurança de Macau

Despesas correntes:

Artigo 319.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos:

b) — Polícia de Segurança Pública..... \$ 59 000,00

c) — Polícia Marítima e Fiscal \$ 147 800,00

d) — Polícia Municipal \$ 46 000,00

e) — Polícia Judiciária \$ 70 000,00

f) — Corpo de Bombeiros \$ 13 000,00

2) — Salários do pessoal dos quadros:

b) — Polícia de Segurança Pública..... \$ 4 321,70

e) — Polícia Judiciária \$ 20 427,50

Artigo 320.º — Gratificações certas e permanentes:

a) — Comando \$ 7 461,80

e) — Polícia Judiciária \$ 2 000,00

Artigo 321.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

a) — Comando \$ 11 434,40

c) — Polícia Marítima e Fiscal \$ 1 560,00

e) — Polícia Judiciária \$ 23 500,00

g) — Centro de Instrução Conjunto \$ 8 522,00

A transportar \$ 415 027,40

Transporte \$ 415 027,40

Artigo 323.º — Horas extraordinárias:

f) — Corpo de Bombeiros \$ 6 500,00

Artigo 325.º — Subsídio de residência:

a) — Comando \$ 9 900,00

c) — Polícia Marítima e Fiscal \$ 5 600,00

f) — Corpo de Bombeiros \$ 600,00

Artigo 327.º — Subsídio de família:

a) — Comando \$ 5 600,00

c) — Polícia Marítima e Fiscal \$ 15 600,00

Artigo 328.º — Remunerações diversas — Em numerário:

4) — Subsídio de embarque:

c) — Polícia Marítima e Fiscal \$ 22 821,50

Comando

Despesas correntes:

Artigo 331.º — Telefones individuais \$ 165,00

Artigo 335.º — Vestuário e artigos pessoais — Em espécie \$ 17 000,00

Artigo 336.º — Bens duradouros:

6) — Material honorífico e de representação... \$ 1 050,00

Artigo 337.º — Bens não duradouros:

2) — Combustíveis e lubrificantes \$ 15 000,00

Artigo 339.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) — Encargos próprios das instalações \$ 14 000,00

2) — Comunicações \$ 2 000,00

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 341.º — Telefones individuais \$ 392,00

Artigo 344.º — Vestuário e artigos pessoais —

Em numerário \$ 9 300,00

Polícia Marítima e Fiscal

Despesas correntes:

Artigo 353.º — Vestuário e artigos pessoais — Em numerário \$ 3 479,00

Artigo 355.º — Bens não duradouros:

3) — Alimentação, roupas e calçado \$ 288,00

Polícia Judiciária

Despesas correntes:

Artigo 370.º — Telefones individuais \$ 1 100,00

Artigo 372.º — Bens duradouros:

1) — Material de defesa e segurança \$ 12 560,00

Artigo 373.º — Bens não duradouros:

1) — Combustíveis e lubrificantes \$ 3 000,00

\$ 560 982,90

Portaria n.º 245/76/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Associação de Beneficência «T'ong Sin T'ong», para o ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, nos termos do artigo 571.º da Reforma Administrativa Ultramarina, o orçamento ordinário da Associação de Beneficência «T'ong Sin T'ong», relativo ao ano económico de 1977, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção, sendo as receitas calculadas em \$817 400,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário da Associação de Beneficência «T'ong Sin T'ong», relativo ao ano económico de 1977

Número das verbas	Designação	Importância
RECEITA		
1	Saldo provável	\$ 11 000,00
2	Rendimento de imóveis	\$ 155 000,00
3	30% de rendas dos prédios a cargo da associação	\$ 100 000,00
4	Subscrição pública e esmolas	\$ 365 000,00
5	Subsídio do Instituto de Assistência Social	\$ 166 000,00
6	Dádiva dos membros da Comissão Directora	\$ 15 000,00
7	Subscrição mensal dos associados «huis»	\$ 5 400,00
	<i>Total</i>	<u>\$ 817 400,00</u>
DESPESA		
1	Medicamentos chineses	\$ 250 000,00
2	Caixões e carregadores	\$ 1 000,00
3	Salário do pessoal	\$ 140 000,00
4	Arroz e roupas de algodão para pobres	\$ 70 000,00
5	Conservação de prédios	\$ 80 000,00
6	Contribuição predial e foros	\$ 2 300,00
7	Prémio de seguro contra o risco de incêndio	\$ 5 000,00
8	Impressos e artigos de expediente	\$ 4 600,00
9	Aluguer de telefones	\$ 700,00
10	Publicação de anúncios e assinaturas de jornais	\$ 4 500,00
11	Energia eléctrica, artigos eléctricos e água	\$ 4 000,00
12	Custas ao Tribunal Administrativo	\$ 400,00
13	Manutenção de uma escola gratuita	\$ 135 000,00
14	Arroz, lenha, gengibre, vinagre para parturientes	\$ 800,00
15	Manutenção de uma creche	\$ 110 000,00
16	Despesas eventuais não especificadas	\$ 5 000,00
	Saldo	\$ 4 100,00
	<i>Total</i>	<u>\$ 817 400,00</u>

Macau, aos 14 de Dezembro de 1976. — O Presidente, *Chui Tak Kei* — O Secretário, *林崇拭 Lam Shun Sec* — O Tesoureiro, *Hui Sai Un*.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 246/76/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1977;

Considerando o disposto no artigo 26.º do Decreto n.º 34 627, de 25 de Maio de 1945, artigo 51.º do Decreto n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, e alínea c) do artigo 8.º do Regulamento das Oficinas Navais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, o orçamento ordinário das Oficinas Navais de Macau, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, sendo as receitas calculadas em \$1 885 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU
ORÇAMENTO DE RECEITA

Cap.º	Grupo	Art.º	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
RECEITA ORDINÁRIA					
Receitas correntes					
5.º			Transferência:		
	1		Sector público		
		1.º	Subsídio consignado no orçamento geral do Território	\$ 126 000,00	\$ 126 000,00
6.º			Venda de bens duradouros:		
	1	2.º	Sector público	\$ 2 000,00	
	3	3.º	Outros sectores	\$ 500,00	\$ 2 500,00
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros:		
	4		Renda de edifícios — Outros sectores		
		4.º	Renda das instalações destinadas à exploração da Estação de Serviço.....	\$ 43 200,00	
	8		Diversos — Sector público		
		5.º	Rendimentos de obras	\$1 563 250,00	
	10		Diversos — Outros sectores		
		6.º	Emolumentos diversos	\$ 40,00	
		7.º	Rendimentos de obras	\$ 150 000,00	\$ 1 756 490,00
8.º			Outras receitas correntes:		
		8.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 10,00	
		9.º	Parte dos saldos das contas de anos findos	—	\$ 10,00
<i>Total</i>					\$1 885 000,00

ORÇAMENTO DE DESPESA

Cap.º	Art.º	N.º	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
1.º			DESPESA ORDINÁRIA		
			CAPÍTULO I		
			Despesas correntes		
		1.º	Vencimentos e salários:		
			1 Vencimentos	\$ 139 800,00	
			2 Salários do pessoal dos quadros	\$ 470 040,00	
			3 Salários do pessoal eventual	\$ 227 097,00	
					\$ 836 937,00
		2.º	— Horas extraordinárias		\$ 1 000,00
		3.º	— Abono para falhas		\$ 1 200,00
		4.º	— Senhas de presença		\$ 12 000,00
		5.º	— Subsídio de residência		\$ 21 000,00
		6.º	— Deslocações		\$ 11 000,00
		7.º	— Telefones individuais		\$ 2 000,00
		8.º	— Vestuário e artigos pessoais — em espécie		\$ 1 000,00
		9.º	— Subsídio de família		\$ 45 000,00
		10.º	— Remunerações por serviços auxiliares		\$ 350 463,00
		11.º	— Remunerações diversas — Previdência Social		\$ 43 000,00
		12.º	— Subsídio de férias		\$ 60 000,00
		13.º	— Bens duradouros:		
			1 Construções e grandes reparações	\$ 2 000,00	
			2 Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00	
			3 Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00	
			4 Equipamento de secretaria	\$ 4 000,00	
			5 Outros bens duradouros	\$ 500,00	
					\$ 25 500,00
		14.º	— Bens não duradouros:		
		1 Matérias-primas e subsidiárias	\$ 400 000,00		
		2 Combustíveis e lubrificantes	\$ 11 000,00		
		3 Consumos de secretaria	\$ 6 000,00		
		4 Outros bens não duradouros	\$ 500,00		
				\$ 417 500,00	
	15.º	— Conservação e aproveitamento de bens		\$ 13 000,00	
	16.º	— Despesas gerais de funcionamento:			
		1 Encargos próprios das instalações	\$ 35 000,00		
		2 Comunicações	\$ 4 400,00		
		3 Publicidade e propaganda	\$ 1 000,00		
		4 Encargos não especificados	\$ 500,00		
				\$ 40 900,00	
	17.º	— Outras despesas correntes:			
		1 Pagamento de prémios de seguro das viaturas.....		\$ 3 500,00	
		<i>Total.....</i>		\$1 885 000,00	

Oficinas Navais, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1976. — O Conselho Administrativo. — Presidente, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-tenente EMQ. — Vogais, *Manuel Inácio Godinho Novais Leite*, capitão-tenente. — *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe, substituto. — Secretário, *Marcial Barata da Rocha*, chefe de secretaria e contabilidade.

ANEXO — I

Vencimentos:

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe
			Mensal	Anual	
<i>Quadro administrativo e comercial:</i>					
Pessoal contratado:					
1	Chefe de secretaria	H	\$ 2 360,00	\$ 28 320,00	\$ 28 320,00
	1 Primeiro-oficial	L	—	—	—
2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 37 200,00
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
1	Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 13 920,00
2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 27 840,00
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.....	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
					\$ 135 600,00
	Diuturnidades \$50,00×7		\$ 350,00	\$ 4 200,00	\$ 4 200,00
8				<i>Total</i>	\$ 139 800,00

ANEXO — II

Salários:

Unidades	Cargos	Grupos	Quantitativo		Total anual por classe
			Mensal	Anual	
<i>Quadro fabril de construção e reparação naval:</i>					
Pessoal assalariado permanente:					
4	Operários-principais	P	\$ 1 390,00	\$ 16 680,00	\$ 66 720,00
1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
1	Operário especializado de 1.ª classe	Q	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
10	Operários especializados de 3.ª classe	S	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 139 200,00
9	Operários de 1.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 113 400,00
2	Operários de 2.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00
5	Operários auxiliares de 2.ª classe	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 53 400,00
					\$ 427 680,00
	Diuturnidades \$50,00×32		\$ 1 600,00	\$ 19 200,00	\$ 19 200,00
32					\$ 446 880,00
<i>Quadro de serviços gerais:</i>					
Pessoal assalariado permanente:					
1	Contínuo auxiliar	Y	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 10 680,00
1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 11 280,00
					\$ 21 960,00
	Diuturnidades \$50,00×2		\$ 100,00	\$ 1 200,00	\$ 1 200,00
2					\$ 23 160,00
34				<i>Total geral</i>	\$ 470 040,00

Portaria n.º 247/76/M

de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Instituto de Assistência Social de Macau, para o ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário do Instituto de Assistência Social de Macau, relativo ao ano económico de 1977, na importância de \$9 808 750,00 que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Mesa da Provedoria.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação da receita	Artigo	Grupo	Capítulo
1.º			CAPÍTULO I			
			Impostos indirectos			
	1		<i>Outros</i>			
		1.º	Imposto especial	\$1 300 000,00	\$1 300 000,00	\$1 300 000,00
2.º			CAPÍTULO II			
			Taxas, multas e outras penalidades			
			<i>Multas e outras penalidades</i>			
	1					
		2.º	Multas diversas	\$ 100,00	100,00	\$ 100,00
3.º			CAPÍTULO III			
			Transferências			
			<i>Sector público</i>			
	1					
		3.º	Comparticipação do Governo destinada às actividades assistenciais e sociais (n.º 2.º do artigo 11.º do Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro).	\$1 800 000,00		
		4.º	Receitas provenientes de selo de assistência:			
		a)	Por meio de selo	\$ 204 000,00		
		b)	Por meio de guia	\$2 000 000,00		
				\$2 204 000,00		
		5.º	Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 54 000,00		
		6.º	Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$1 080 000,00		
		7.º	Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 54 000,00		
		8.º	50% das fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca.	\$ 660 000,00		
		9.º	Adicionais sobre a contribuição predial urbana.....	\$ 123 000,00		
		10.º	Pensões a receber dos Serviços de Finanças para pagamento a aposentados.....	\$ 6 400,00		
					\$5 981 400,00	
	2		<i>Outros sectores</i>			
		11.º	Donativos e outros:			
		a)	Entrega da Caixa Económica Postal, nos termos do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Setembro de 1969 \$ 12 050,00			
		b)	Entrega do Corpo de Polícia de Segurança Pública referente aos adicionais dos vistos cobrados aos estrangeiros, nos termos do despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1972	\$ 200 000,00		
		c)	Outros	\$ 150 000,00		
				\$ 362 050,00		
					\$ 362 050,00	
4.º			CAPÍTULO IV			
			Venda de serviços e bens não duradouros			
			<i>Rendas de edifícios — Outros sectores</i>			
	1					
		12.º	Rendas de prédios	\$ 340 000,00	\$ 340 000,00	\$6 343 450,00
	2		<i>Diversos — Outros sectores</i>			
		13.º	Produto de festas e outros espectáculos realizados a seu favor	\$ 100,00		
		14.º	Emolumentos diversos	\$ 100,00		
					\$ 200,00	
						\$ 340 200,00
5.º			CAPÍTULO V			
			Outras receitas correntes			
	1					
		15.º	Saldo provável do ano económico de 1976	\$1 700 000,00		
		16.º	Compensação de aposentação	\$ 90 000,00		
		17.º	Pensões de sobrevivência	\$ 8 000,00		
		18.º	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários	\$ 7 000,00		
		19.º	Receitas eventuais e outras não especificadas	\$ 20 000,00		
						\$1 825 000,00
			<i>Soma</i>			\$9 808 750,00

Capítulo	Artigo	Número	Alinea	Designação da despesa	Alínea	Número	Artigo
Único				CAPÍTULO ÚNICO DESPEZA ORDINÁRIA			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos		\$ 767 340,00	
		2		Salários do pessoal dos quadros		\$ 784 440,00	
		3		Salários do pessoal eventual		\$ 313 280,00	
		4		Duplicação de vencimentos		\$ 100,00	
							\$1 865 160,00
	2.º			Gratificações certas e permanentes:			
		1		Ao provedor (artigo 80.º do Reg. do I. A. S. M.)		—	
		2		A 2 chefes de secção (artigos 35.º e 36.º do Reg. do I. A. S. M.)		\$ 1 440,00	
		3		A 3 encarregadas de cantina		\$ 1 080,00	
							\$ 2 520,00
	3.º			Horas extraordinárias			\$ 20 000,00
	4.º			Abono para falhas:			
				Ao tesoureiro (§ único do artigo 36.º do Reg. do I. A. S. M.)			\$ 720,00
	5.º			Senhas de presença aos 5 vogais e 1 secretário da Mesa da Provedoria, a \$200,00 mensais aos primeiros e a \$120,00 mensais ao segundo (artigo único do D. L. n.º 21/72, de 5/8/72)			\$ 13 440,00
	6.º			Subsídio para renda de casa			\$ 40 000,00
	7.º			Deslocações:			
		1		Passagens de ou para o exterior		\$ 60 000,00	
		2		Ajudas de custo de embarque e em serviço nos Portos do Extremo Oriente		\$ 4 000,00	
		3		Deslocações do pessoal ao serviço do I. A. S. M. (artigo 82.º do Reg. do I. A. S. M.)		\$ 30 000,00	
							\$ 94 000,00
	8.º			Telefones individuais			\$ 3 000,00
	9.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos			\$ 3 000,00
	10.º			Subsídio de família			\$ 84 000,00
	11.º			Subsídio de férias			\$ 134 000,00
	12.º			Subsídio de Natal			\$ 100,00
	13.º			Remunerações por serviços auxiliares:			
		1		Ao presidente da Comissão de apuramento de fixação do imposto de 5% (n.º 7.º do artigo 46.º do Reg. do I. A. S. M.)		\$ 4 200,00	
		2		A 2 vogais da mesma Comissão, a \$3 000,00		\$ 6 000,00	
		3		Ao delegado do I. A. S. M. no Concelho das Ilhas (§ único do artigo 16.º do Reg.)		\$ 2 400,00	
		4		Ao vogal representante dos Serviços de Finanças, a \$200,00 mensais (artigo 1.º do D. L. n.º 22/72, de 5/8/72)		\$ 2 400,00	
		5		Ao engenheiro civil		\$ 2 400,00	
		6		A três médicos e 2 enfermeiras		\$ 16 800,00	
							\$ 34 200,00
	14.º			Remunerações diversas — Previdência social:			
		1		Hospitalização, medicamentos, análises e outras despesas correlativas aos funcionários do I. A. S. M.		\$ 100 000,00	
							\$ 100 000,00
	15.º			Remunerações diversas — Compensação de encargos:			
		1		Subsídio para funcionários em regime ambulatorio ou domiciliário ...		\$ 6 500,00	
							\$ 6 500,00
	16.º			Pensões:			
		1		Pensões de aposentação do pessoal		\$ 100 000,00	
		2		Pessoal aguardando aposentação		\$ 20 000,00	
		3		Pensões de sobrevivência		\$ 3 600,00	
							\$ 123 600,00
	17.º			Bens duradouros:			
				<i>Construções e grandes reparações:</i>			
		1	a)	Despesas de reparação e conservação de edifícios pertencentes e utilizados pelo I. A. S. M.	\$ 100 000,00		
							\$ 100 000,00
		2		Equipamentos da Secretaria		\$ 4 000,00	
		3		Outros bens duradouros		\$ 100,00	
							\$ 104 100,00
	18.º			Bens não duradouros:			
		1		Combustíveis e lubrificantes		\$ 6 000,00	
		2		Consumos de secretaria		\$ 14 000,00	
		3		Outros bens não duradouros		\$ 2 000,00	
							\$ 22 000,00
	19.º			Conservação e aproveitamento de bens			\$ 8 000,00
				<i>A transportar</i>			\$2 658 340,00

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Designação da despesa	Alínea	Número	Artigo
Único	19.º			<i>Transporte</i>			\$2 658 340,00
	20.º	1		Despesas gerais de funcionamento:			
				Encargos próprios das instalações		\$ 124 000,00	
		2		<i>Encargos com a saúde:</i>			
				Hospitalização, medicamentos, análises tratamentos e outras despesas correlativas a internados e outros doentes socorridos pelo I. A. S. M.	\$ 15 000,00		
		3		Comunicações		\$ 15 000,00	
		4		Publicidade e propaganda		\$ 5 500,00	
		5		Encargos não especificados		\$ 50 000,00	
	21.º			Transferência — Sector Público:			\$ 209 500,00
		1		Despesas com a Formação de Pessoal		\$ 100,00	\$ 100,00
	22.º			Transferências — Instituições particulares:			
				Despesas com subsídios (Instituições de assistência e caridade, escolas, hospitais, asilos e outros)			
		1		A pagar directamente pelo I. A. S. M.		\$1 000 000,00	
		2		A pagar a serviços e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública:			
				<i>Instituições de assistência e caridade:</i>			
		a)		Conselho Particular da Sociedade Masculina de S. Vicente de Paulo	\$ 4 800,00		
		b)		Conselho Particular da Sociedade Feminina de S. Vicente de Paulo	\$ 4 800,00		
		c)		Conferência de Santa Rita de Cássia	\$ 2 400,00		
		d)		Conferência de S. Judas Tadeu	\$ 2 400,00		
		e)		Conferência de S. José	\$ 2 400,00		
		f)		Associação de Beneficência «Tong Sin Tong»	\$ 116 000,00		
		g)		Associação de Beneficência «Quatro Pagodes» (Sei Miu)	\$ 2 000,00		
		h)		Casa de raparigas órfãs a cargo das Madres Voluntárias de Maria ..	\$ 2 400,00		
		i)		Pia Sociedade das Filhas de S. Paulo	\$ 1 200,00		
		j)		Madres Carmelitas Descalças	\$ 1 000,00		
		k)		Pão dos Pobres de St.º António	\$ 2 000,00		
		l)		Associação do Bem-Estar dos moradores de Macau	\$ 30 000,00		
		m)		Centro Social do Hipódromo	\$ 39 360,00		
		n)		Vila de Nossa Senhora de Fátima	\$ 42 000,00		
				<i>Escolas:</i>			
		o)		Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 97 244,00		
		p)		Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 100 000,00		
		q)		Diocese de Macau para fazer face ao acordo celebrado em 2 de Junho de 1975	\$ 48 000,00		
		r)		Escola Confuciana	\$ 8 000,00		
		s)		Duas escolas «Peng Man» situadas no Bairro das barracas junto à Ilha Verde	\$ 5 000,00		
		t)		Escola de Hac Sá	\$ 3 000,00		
		u)		Escola de Ká Hó	\$ 4 200,00		
		v)		Escola «Hong Kao» da Taipa	\$ 3 000,00		
		w)		Escola de enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria	\$ 600,00		
		x)		Escola de S. José em Ká Hó	\$ 5 000,00		
				<i>Hospital:</i>			
		y)		Hospital Kiang Wu	\$ 130 000,00		
				<i>Asilos:</i>			
		z)		Asilo dos inválidos da Ilha da Taipa	\$ 1 200,00		
		a')		Asilo dos cegos e velhos da Ilha de Coloane	\$ 2 400,00		
		b')		Asilo de Santa Maria	\$ 9 600,00		
		c')		Asilo de S. Francisco Xavier	\$ 14 400,00		
				<i>Infantários:</i>			
		d')		Infantário «Nossa Senhora do Carmo da Vila da Taipa»	\$ 14 000,00		
		e')		Infantário «Ave-Maria»	\$ 60 000,00		
		f')		Infantário Pio XII	\$ 32 880,00		
		g')		Infantário «Tong Sin Tong»	\$ 50 000,00		
				<i>Obras Sociais:</i>			
		h')		Obra Social dos Serviços de Marinha	\$ 36 000,00		
		i')		Obra de Assistência aos Presos da Cadeia Central	\$ 49 000,00		
		j')		Obra Social da Polícia Judiciária	\$ 50 000,00		
				<i>A transportar</i>	\$ 976 284,00	\$1 000 000,00	\$2 867 940,00

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Designação da despesa	Alínea	Número	Artigo
Único	22.º	2		<i>Transporte</i>	\$ 976 284,00	\$1 000 000,00	\$2 867 940,00
				<i>Outros:</i>			
			k')	Obra das Mães de Macau:			
				1) Obra das Mães	\$ 76 000,00		
				2) Creche S. João	\$ 68 400,00		
					\$ 144 400,00		
			l')	Serviços de Saúde e Assistência — Acções eventuais no domínio de Assistência	\$ 20 000,00		
			m')	Montepio Oficial de Macau	\$ 12 750,00		
			n')	Centro de Recuperação Social da Taipa	\$ 224 000,00		
			o')	<i>Santa Casa da Misericórdia:</i>			
				1) Para auxiliar a manutenção do Centro de Reabilitação dos Cegos	\$ 13 200,00		
				2) Para auxiliar a manutenção do Lar de Nossa Senhora da Misericórdia e Cozinha Económica	\$ 15 230,00		
				3) Para auxiliar a manutenção do Albergue	\$ 3 050,00		
				4) Para alimentação de 44 inválidas do Lar de Nossa Senhora da Misericórdia	\$ 41 756,00		
				5) Cozinha Económica — alimentação a 27 refeições diárias	\$ 25 623,00		
				6) Alimentação de cegos	\$ 30 660,00		
					\$ 129 510,00		
		3		Despesas com estabelecimentos e serviços directamente dependentes do I. A. S. M.		\$1 506 953,00	
			a)	<i>Albergue João XXIII:</i>			
				1) Alimentação a 60 inválidos	\$ 61 000,00		
				2) Vestuário, calçado e outras despesas a 60 inválidos	\$ 4 000,00		
				3) Despesas de higiene, saúde e conforto	\$ 12 000,00		
					\$ 77 000,00		
			b)	Manutenção das cantinas escolares	\$ 600 000,00		
			c)	Despesas com a classe da instrução de crianças invisuais	\$ 14 000,00		
			d)	Alimentação, vestuário, calçado e outras despesas com leprosos	\$ 122 100,00		
			e)	Manutenção dos Refugiados de Xangai	\$ 90 000,00		
			f)	<i>Despesas com indigentes:</i>			
				1) Transporte e enterramento de indigentes	\$ 40 000,00		
				2) Repatriação de indigentes	\$ 1 500,00		
					\$ 41 500,00		
		4		Despesas com estabelecimentos não directamente dependentes do I. A. S. M. (Instituições de assistência e caridade, asilos, infantários, escolas e outros)		\$ 944 600,00	
				<i>Asilos:</i>			
			a)	Lar da Caridade — manutenção de 41 internados	\$ 59 040,00		
			b)	Casa de Protecção — manutenção de 10 internadas	\$ 14 400,00		
			c)	Asilo das Inválidas (S. Francisco Xavier) — manutenção de 165 internadas	\$ 237 600,00		
			d)	Asilo Betânia — manutenção de 90 internados	\$ 129 600,00		
			e)	Asilo das Velhas «Santa Maria» — manutenção de 50 internadas	\$ 72 000,00		
			f)	Asilo dos Velhos da Taipa — manutenção de 7 internados	\$ 10 080,00		
			g)	Asilo dos Inválidos (Asilo de S. Luís, Lar dos Rapazes) — manutenção de 25 internados	\$ 36 000,00		
			h)	Asilo dos Velhos em Coloane — manutenção de 1 internado	\$ 1 440,00		
			i)	Asilo dos Inválidos de Coloane — manutenção de 1 internado	\$ 1 440,00		
			j)	Vila de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 10 internadas	\$ 30 000,00		
				<i>Infantários:</i>			
			l)	Orfanato «Helen Liang» — manutenção de 90 internados	\$ 170 100,00		
			m)	Casa de Assistência — manutenção de 67 internadas	\$ 96 480,00		
			n)	Infantário Pio XII — manutenção de 20 internados	\$ 36 000,00		
				<i>Escolas:</i>			
			o)	Lar de Nossa Senhora de Fátima — manutenção de 42 internadas	\$ 65 520,00		
			p)	Lar da Divina Providência — manutenção de 30 internadas	\$ 54 000,00		
			q)	Orfanato da Imaculada Conceição	\$ 153 300,00		
			r)	Casa de S. José — manutenção de 60 internados	\$ 108 000,00		
			s')	Escola de Sta. Teresa — manutenção de 30 alunos	\$ 46 800,00		
			t')	Colégio D. Bosco — pagamento de propinas a 40 alunos	\$ 6 880,00		
		5		Internamentos extraordinários em diversos estabelecimentos		\$1 328 680,00	
				<i>Outras despesas:</i>		\$ 144 000,00	
		6		Donativos para as festividades do Natal e Ano Novo Chinês		\$ 110 000,00	
		7		Livros, materiais escolares e propinas a estudantes pobres		\$ 12 000,00	
				<i>A transportar</i>		\$ 5046 233,00	\$2 867 940,00

Capítulo	Artigo	Número	Alinea	Designação da despesa	Alinea	Número	Artigo	
Único	22.º			<i>Transporte</i>		\$5 046 233,00	\$2 867 940,00	
		8		Distribuição gratuita de batas, uniformes e agasalhos aos alunos pobres das Escolas Luso-Chinesas		\$ 20 000,00		
		9		Distribuição de agasalhos a indigentes		\$ 50 000,00		
		10		Socorros urgentes		\$ 20 000,00		
		11		Fins assistenciais e sociais e outras despesas		\$ 646 000,00		
	23.º				Outras despesas correntes:			\$5 782 233,00
		1			Prémio de seguro contra o risco de incêndio.....		\$ 50 000,00	
		2			Restituição de rendimentos indevidamente cobrados		\$ 500,00	
		3			Estampagem de selos de assistência		\$ 1 000,00	
		4			Para pagamento das despesas de exercícios findos		\$ 100,00	
	24.º	5			Juros do empréstimo de \$ 5 000 000,00 feito pelo Banco Nacional Ultramarino, por escritura de 30/7/76, rectificada em 19/8/76 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 50, do mesmo ano)		\$ 275 000,00	\$ 326 600,00
					<i>Despesas de capital:</i>			
					Investimentos:			
					Edifícios			
		1			Para aquisição ou construção de blocos de casas económicas e outras obras destinadas a ampliar a acção assistencial	\$ 291 877,00	\$ 291 877,00	
25.º	2			Material de transporte		\$ 100,00	\$ 291 977,00	
				Passivos financeiros:				
	1			<i>Empréstimo não titulado a longo prazo:</i>				
		a)		3.ª anuidade a pagar ao Fundo de Reserva do Território pelo subsídio reembolsável, sem juros, ao abrigo do Decreto Provincial n.º 23/74, de 31 de Agosto	\$ 40 000,00			
		b)		1.ª anuidade do empréstimo feito pelo Banco Nacional Ultramarino por escritura de 30 de Julho de 1976, rectificada em 19 de Agosto de 1976 (Decreto Provincial n.º 46/75, de 13 de Dezembro, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 50, do mesmo ano)	\$ 500 000,00	\$ 540 000,00	\$ 540 000,00	
			<i>Soma</i>			\$9 808 750,00		

Macau, Sala das Sessões da Mesa da Provedoria do Instituto de Assistência Social de Macau, aos 16 de Dezembro de 1976. — A Mesa da Provedoria, *Joaquim António Ferreira Martins* — *Meinardo Frutuoso da Silva Pedruco* — *Fernando Lynn da Rosa Duque* — *Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez* — *Pe. Lancelote Miguel Rodrigues* — *Chui Tak Kei* — *Carson Hó*.

QUADRO N.º 1

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos			
			Quantitativo mensal		Total anual	
			Vencimento único	Soma	Individual	Por classes
Pessoal directivo						
1	Provedor	E	\$ 3 100,00	\$ 3 100,00	\$ 37 200,00	\$ 37 200,00
Pessoal do serviço social						
1	Chefe do serviço social (assistente social)	J	\$ 2 040,00	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 24 480,00
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310,00	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
1	Aspirante	S	\$ 1 160,00	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 13 920,00
1	Dactilógrafa com 10 anos de serviço	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
1	Dactilógrafa com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
Pessoal administrativo						
1	Chefe do serviço administrativo	J	\$ 2 040,00	\$ 2 040,00	\$ 24 480,00	\$ 24 480,00
1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 770,00	\$ 1 770,00	\$ 21 240,00	\$ 21 240,00
1	Primeiro-oficial	L	—	—	—	—
1	Segundo-oficial	N	\$ 1 550,00	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00
1	Segundo-oficial	N	—	—	—	—
1	Tesoureiro	Z	\$ 1 550,00	\$ 1 550,00	\$ 18 600,00	\$ 18 600,00
1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 310,00	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
1	Arquivista	Q	\$ 1 310,00	\$ 1 310,00	\$ 15 720,00	\$ 15 720,00
3	Aspirantes	S	\$ 1 160,00	\$ 1 160,00	\$ 13 920,00	\$ 41 760,00
2	Aspirantes	S	—	—	—	—
2	Dactilógrafos/as com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 23 520,00
						\$ 295 320,00
Diuturnidades						\$ 7 800,00
21						\$ 303 120,00

QUADRO N.º 2

Pessoal contratado:

Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimentos			
			Quantitativo mensal		Total anual	
			Vencimento único	Soma	Individual	Por classes
Pessoal do serviço social						
1	Auxiliar social	N	—	—	—	—
2	Agentes de trabalho social	R	—	—	—	—
4	Auxiliares práticos de 1.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 47 040,00
3	Auxiliares práticos de 2.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 33 840,00
1	Auxiliar prático de 2.ª classe	V	—	—	—	—
7	Fiscais	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 88 200,00
1	Escriturário de 2.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
2	Escriturários de 3.ª classe	U	—	—	—	—
1	Auxiliar de administração de 3.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 11 280,00
Pessoal administrativo						
1	Auxiliar de administração de 1.ª classe	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
3	Auxiliares de administração de 2.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 35 280,00
3	Auxiliares de administração de 3.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 33 840,00
4	Auxiliares de administração de 4.ª classe	X	\$ 910,00	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 43 680,00
2	Escreventes da língua chinesa	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 25 200,00
4	Cobreadores	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 50 400,00
Pessoal técnico						
1	Fiscal-chefe	R	—	—	—	—
1	Fiscal	T	\$ 1 050,00	\$ 1 050,00	\$ 12 600,00	\$ 12 600,00
2	Fiscais-auxiliares	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 22 560,00
Diuturnidades						\$ 429 120,00
						\$ 35 100,00
43						\$ 464 220,00

QUADRO N.º 3

Pessoal assalariado:

Unidades	CARGOS	Grupos	Salários			
			Quantitativo mensal		Total anual	
			Salário único	Soma	Individual	Por classes
Pessoal do serviço social						
1	Encarregado/a de cantina	Y	—	—	—	—
2	Encarregados/as de cantina	Y	\$ 890,00	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 21 360,00
7	Encarregados/as de refeitório	Y	\$ 890,00	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 74 760,00
7	Cozinheiros	Z	\$ 790,00	\$ 790,00	\$ 9 480,00	\$ 66 360,00
3	Ajudantes de cozinheiro	Z'	\$ 740,00	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 26 640,00
2	Guardas	Z'	\$ 740,00	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 17 760,00
1	Lavadeira	Z'	\$ 740,00	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 8 880,00
Pessoal auxiliar						
1	Fiel de armazém	S	—	—	—	—
1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 11 280,00
1	Contínuo de 2.ª classe	X	—	—	—	—
1	Encarregado do depósito de material	U	\$ 980,00	\$ 980,00	\$ 11 760,00	\$ 11 760,00
1	Carpinteiro	V	\$ 940,00	\$ 940,00	\$ 11 280,00	\$ 11 280,00
3	Carpinteiros-auxiliares	X	\$ 910,00	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 32 760,00
1	Pintor	X	\$ 910,00	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 10 920,00
2	Pedreiros	X	\$ 910,00	\$ 910,00	\$ 10 920,00	\$ 21 840,00
5	Pedreiros-auxiliares	Y	\$ 890,00	\$ 890,00	\$ 10 680,00	\$ 53 400,00
40	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 740,00	\$ 740,00	\$ 8 880,00	\$ 355 200,00
1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 690,00	\$ 690,00	\$ 8 280,00	\$ 8 280,00
4	Serventes de 2.ª classe	Z''	—	—	—	—
Diuturnidades						\$ 744 240,00
						\$ 40 200,00
85						\$ 784 440,00

Portaria n.º 248/76/M
de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1977, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$1 321 706,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário da receita e da despesa do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1977

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação da receita	Importâncias
1.º	1	RECEITA ORDINÁRIA		
		Receitas correntes		
		<i>Impostos directos:</i>		
		<i>Sobre o rendimento:</i>		
		1.º	Imposto especial sobre os bilhetes de lotarias e apostas de qualquer natureza	—
		2.º	Percentagem de 5% sobre as rendas de exploração das lotarias Chimpupio, Pacapio e Sanpio	\$ 24 000,00
		<i>A transportar</i>		\$ 24 000,00
				\$ 24 000,00
				\$ 24 000,00
				\$ 24 000,00
2.º	1	<i>Transporte</i>		\$ 24 000,00
		<i>Taxas, multas e outras penalidades:</i>		
		<i>Taxas:</i>		
		3.º	Taxas de entrada de turistas em Macau devidas pelas Agências de Turismo e de Viagens	\$ 473 206,00
		4.º	Taxas sobre os bilhetes de entrada para o recinto das corridas de galgos	\$ 250 000,00
		5.º	Taxas sobre os bilhetes de entrada para o recinto de Pelota Basca	\$ 120 000,00
		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		6.º	Multas diversas	—
		<i>Transferências:</i>		
		<i>Sector público:</i>		
		7.º	Comparticipações e subsídios concedidos pelo Estado a inscrever no orçamento geral de Macau e por outras colectividades	\$ 450 000,00
		8.º	Saldo de contas do ano findo	—
4.º	1	<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
		<i>Diversos e outros sectores:</i>		
		9.º	Vistórias	—
		10.º	Rendimento dos serviços próprios do Centro de Informação e Turismo e por ele directamente explorados	—
11.º	Produto de venda de publicações editadas pelo Centro de Informação e Turismo e de publicidade nelas inserida	\$ 3 500,00		
<i>Outras receitas correntes:</i>				
12.º	Outras receitas	\$ 1 000,00		
<i>Total</i>			\$ 1 321 706,00	

Capítulo	Artigo	Número	Designação	Importâncias
DESPESA ORDINÁRIA				
<i>Despesas correntes:</i>				
I	1.º		Gratificação ao presidente da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau	\$ 3 600,00
	2.º		Senhas de presença aos membros da Comissão Administrativa do Fundo de Turismo de Macau	\$ 2 880,00
	3.º		Horas extraordinárias	\$ 11 000,00
	4.º		Abono para falhas ao tesoureiro	\$ 1 440,00
	5.º		Deslocações	\$ 80 000,00
	6.º		Telefones individuais	\$ 5 000,00
	7.º		Vestuário e artigos pessoais	\$ 3 000,00
	8.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 50 000,00
	9.º		Remunerações diversas	\$ 5 000,00
	10.º		<i>Bens duradouros:</i>	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00
	2		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	3		Outros bens duradouros	\$ 30 000,00
	11.º		<i>Bens não duradouros:</i>	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
	12.º		<i>Conservação e aproveitamento de bens</i>	\$ 8 000,00
	13.º		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 15 000,00
	2		Locação de bens	\$ 20 000,00
	3		Comunicações	\$ 20 000,00
	4		Representação	\$ 40 000,00
	5		Publicidade e Propaganda	\$ 908 286,00
	6		Trabalhos especiais diversos	\$ 12 000,00
	7		Encargos não especificados	\$ 2 500,00
	14.º		<i>Transferências:</i>	
	1		Instituições particulares	\$ 15 000,00
Total				\$1 321 706,00

Orçamento ordinário da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, relativo ao ano económico de 1977

Número das verbas	Designação	Importância
RECEITA		
1	Saldo provável da gerência anterior.....	\$ 100 000,00
2	Consultas, medicamentos e tratamentos	\$ 5 800 000,00
3	Serviço de transfusão de sangue	\$ 230 000,00
4	Rendimento do hospital	\$ 800 000,00
5	Rendimento da maternidade	\$ 40 000,00
6	Rendimento do laboratório de análises	\$ 180 000,00
7	Serviço de radiologia	\$ 275 000,00
8	Serviço de cirurgia	\$ 490 000,00
9	Serviço da viatura-ambulância	\$ 44 000,00
10	Renda das propriedades do hospital	\$ 40 000,00
11	Renda dos prédios da «Pou Sin Sié»	\$ 3 000,00
12	Renda dos prédios da «Sam Kai Wui Kun»	\$ 14 000,00
13	Renda dos prédios da «Lin Kai Mio»	\$ 10 000,00
14	Renda dos prédios da «Lok Sin Sié»	\$ 2 500,00
15	Renda dos prédios da «Tak Lun Sié»	\$ 14 000,00
16	Renda dos prédios da «Wing Hang Tong»	\$ 1 000,00
17	Renda dos prédios da «Farmácia Kiang Wu»	\$ 2 000,00
18	Renda dos prédios da «Son Sin Tong»	\$ 102 000,00
19	Renda dos prédios da «Son I Tong»	\$ 51 000,00
20	Rendimento do necrotério do hospital	\$ 25 000,00
21	Rendimento da casa mortuária «Cheong Teng»	\$ 6 500,00
22	Rendimento da agência funerária	\$ 120 000,00
23	Subsídio do Instituto de Assistência Social de Macau	\$ 130 000,00
24	Receitas diversas não especificadas	\$ 420 000,00
25	Donativos e subscrição pública	\$ 300 000,00
Total		\$9 200 000,00
DESPESA		
1	Medicamentos gratuitos	\$1 450 000,00
2	Serviço de transfusão de sangue	\$ 213 000,00
3	Dietas para doentes hospitalizados	\$ 350 000,00
4	Aparelhos e instrumentos clínicos e cirúrgicos	\$ 650 000,00
5	Roupas para doentes e pessoal	\$ 35 000,00
6	Mobiliário e utensílios	\$ 400 000,00
7	Despesas diversas não especificadas	\$ 160 000,00
8	Artigos de expediente e impressos	\$ 50 000,00
9	Electricidade, água e combustível	\$ 700 000,00
10	Vencimentos do pessoal do hospital	\$3 600 000,00
11	Vencimentos do pessoal da escola primária	\$ 360 000,00
12	Alimentação do pessoal do hospital	\$ 650 000,00
13	Alimentação do pessoal de enfermagem	\$ 220 000,00
14	Renda do dispensário e da sucursal da escola	\$ 5 000,00
15	Anúncios e publicações	\$ 5 000,00
16	Funeral e enterramento de indigentes	\$ 2 000,00
17	Conservação de prédios	\$ 250 000,00
18	Saldo orçamental	\$ 100 000,00
Total		\$9 200 000,00

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1976. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *António Augusto da Canhota*. — Os Vogais, *Francisco Xavier Carlos* — *João Filipe do Sameiro Afonso Reis* — *Joaquim Santana Fernandes Rodrigues*.

Portaria n.º 249/76/M de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Associação de Beneficência do Hospital «Kiang Wu», para o ano económico de 1977;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1977, nos termos do artigo 571.º da Reforma Administrativa Ultramarina, o orçamento ordinário da Associação de Beneficência do Hospital «Kiang Wu», relativo ao ano económico de 1977, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção, sendo as receitas calculadas em \$ 9 200 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 27 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Macau, em 15 de Dezembro de 1976. — O Presidente, *Ho Yin* — O Secretário, *饒不辱 Io Pat Iok* — O Tesoureiro, *梁秩智 Leong Pit Chi*.

Portaria n.º 250/76/M de 31 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 4.º orçamento suplementar da Inspeção do Comércio Bancário para o ano económico de 1976;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 4.º orçamento suplementar da Inspeção do Comércio Bancário, relativo ao ano económico de

1976, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

4.º orçamento suplementar da Inspeção do Comércio Bancário, relativo ao ano económico de 1976

RECEITA

Inscrição da seguinte receita extraordinária:

Capítulo 9.º — Artigo 11.º — Receita extraordinária: Receitas de capital: Outras receitas de capital: Saldos das contas de gerência \$ 550 000,00

DESPESA

Inscrição da seguinte despesa extraordinária:

Capítulo 2.º — Artigo 19.º — Despesa extraordinária: Importância da parte dos saldos das contas de gerência a aplicar a: Aquisição de moradias para residências dos funcionários da Inspeção do Comércio Bancário \$ 550 000,00

Inspeção do Comércio Bancário de Macau, aos 29 de Dezembro de 1976. — O Conselho Administrativo, *Carlos Vargas Mogo* — *Mário Corrêa de Lemos* — *Acácio Osório Xavier*.

Portaria n.º 251/76/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de criar os meios financeiros destinados a ocorrer às despesas com o pagamento de subsídio aos Deputados à Assembleia Legislativa, ao abrigo dos artigos 8.º e 11.º da Lei n.º 2/76/M, de 11 de Dezembro;

Tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º alínea c) e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$ 82 000,00, destinado a reforçar a seguinte verba da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Secretaria da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo do Governo

Despesas correntes:

Artigo 25.º — Gratificações certas e permanentes ... \$ 82 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual montante, a retirar do artigo 376.º — «Saldo orçamental» — da mesma tabela orçamental de despesa para o ano económico de 1976.

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 252/76/M

de 31 de Dezembro

Sendo necessário inscrever na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor uma verba destinada ao pagamento de gratificação ao Delegado do Procurador da República junto do Juízo de Instrução Criminal;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º alínea c) e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$ 600,00, que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

CAPÍTULO 11.º-A

Juízo de Instrução Criminal

Despesas correntes:

Artigo 217.º-D — Gratificações certas e permanentes \$ 600,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas, ao abrigo das alíneas a) a c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, disponibilidades de igual quantia a sair da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 11.º-A

Juízo de Instrução Criminal

Despesas correntes:

Artigo 217.º-A — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 600,00

Governo de Macau, aos 29 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 253/76/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias, adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1976:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 8.º — Subsídio da família \$ 161,00

CAPÍTULO 10.º

Serviços de Finanças

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 184.º — Comunicações:

1) — Portes de correios e telégrafos \$ 25 000,00
2) — Chamadas radiotelefónicas \$ 5 000,00

Artigo 185.º — Deslocações:

1) — Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente \$ 7 000,00

4) — Passagens de ou para o exterior:

b-2.ª) — Por quaisquer outros motivos — A pagar em Macau \$ 130 000,00
Artigo 195.º — Despesas de anos findos \$ 30 000,00

CAPÍTULO 11.º

Comarcas e Julgados

Cadeia Central

Despesas correntes:

Artigo 215.º — Bens não duradouros:

2) — Alimentação, roupas e calçado \$ 23 000,00

\$ 220 161,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas disponibilidades de igual quantia a retirar do artigo 376.º — Saldo orçamental — da mesma tabela orçamental de despesa para o ano económico de 1976.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 254/76/M

de 31 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a)* a *c)* do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 10.º, artigo 177.º, n.º 1 — «Serviços de Finanças — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Encargos próprios das instalações» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$4 400,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 10.º

Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 167.º — Horas extraordinárias \$ 4 400,00

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

PREÇO DO PRESENTE SUPLEMENTO \$ 4,40

正 毫 四 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU